

TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de Termo de Compromisso, conforme processo de nº 23110.027460/2020-95, que tem por base o Decreto Nº Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, o qual regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em que são partes a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Instituição Federal de Ensino Superior integrante da Administração Pública Federal, inscrita sob CNPJ nº 92.242.080/0001-00, com sede no Município de Pelotas na Rua Gomes Carneiro, nº 01, bairro Centro, Pelotas RS, CEP 96010-610, doravante denominada UFPel, representada pela Magnífica Reitora Profª Isabela Fernandes Andrade, RG nº 4057579858, e inscrito no CPF sob o nº 009.253.840-11, e a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA Cooper-Recycle Cooperativa de Trabalho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 26.483.517/0001-72, sediada em Pelotas, neste ato representada por Tiago dos Santos Pierobom, RG nº 6069709811, e inscrito no CPF sob nº 00245696075, tem, entre si, como justo e compromissado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo de compromisso tem por objeto a destinação dos resíduos sólidos recicláveis segregados nas fontes geradoras da UFPel para a Cooper-Recycle Cooperativa de Trabalho, para fins de reciclagem, pelo período de doze meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete à UFPel:

1. Gerenciar, através do Núcleo de Planejamento Ambiental, o processo de segregação de resíduos sólidos, a partir da coleta seletiva nas dependências da Universidade, a fim de otimizar a destinação dos resíduos recicláveis para cooperativas e/ou associações de catadores e evitar outra destinação;
2. Armazenar temporariamente o resíduo reciclável em local destinado especificamente para tal, protegendo-o de intempéries, ações antrópicas ou qualquer outra que possa vir a comprometer a qualidade do material, até gerar a demanda de coleta pela Cooperativa;
3. Definir um cronograma de coletas, apresentando à Associação/Cooperativa a frequência e periodicidade de recolhimento dos resíduos recicláveis para cada campus e/ou unidade da Universidade;
4. Emitir e enviar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Sistema MTR Online da FEPAM para a Associação/Cooperativa habilitada, para cada carga movimentada, na condição de gerador;
5. Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, por intermédio do NPA/PROPLAN e orientação da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã da UFPel;
6. Analisar possíveis propostas de alterações deste Termo de Compromisso, desde que apresentadas e protocoladas previamente à NPA/PROPLAN, com justificativas plausíveis e que não configurem mudanças do objeto;

7. Normalizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso e, se necessário, informar e reorientar qualquer alteração na execução da coleta seletiva estabelecida pelo NPA/PROPLAN que possa incidir sobre o processo, responsabilizando-se pelo mesmo.

II – Compete à Associação/Cooperativa firmatária:

1. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

2. Indicar e identificar junto à UFPel a equipe composta exclusivamente por cooperados que realizarão a coleta do material segregado, de forma a facilitar o acesso dos responsáveis aos prédios da Universidade;

3. Não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

4. Atender integralmente às necessidades de coletas dos distintos campi da Universidade, conforme previamente solicitado e acordado entre as partes;

5. Portar o documento físico de MTR emitido pela UFPel durante as fases de coleta e transporte de resíduos para cada carga movimentada, conforme determina a Portaria Fepam nº 87/2018 e suas alterações;

6. Registrar no Sistema MTR Online FEPAM, a partir de cada coleta efetuada UFPel, as informações pertinentes à carga movimentada, na condição de transportador e/ou destinador final, conforme determina a Portaria Fepam nº 87/2018 e suas alterações;

7. Permanecer nas dependências do órgão somente o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

8. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos recicláveis até sua sede;

9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados ou responsável nas dependências do órgão;

10. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

11. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

12. Fornecer gratuitamente à UFPel amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam promover a coleta seletiva na Instituição;

13. Comunicar imediatamente e formalmente qualquer anormalidade no funcionamento do pactuado neste Termo de Compromisso;

14. Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A UFPel não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela Cooperativa ou seus cooperados na coleta ou transporte dos materiais recicláveis doados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

I. Os resíduos sólidos recicláveis segregados serão coletados nas unidades constantes no Anexo I, conforme coletas previamente definidas pelo NPA/PROPLAN;

II. Os cooperados que realizarem os serviços de coleta e transporte do material doado deverão estar formalmente identificados (uniforme e crachá), a fim de se proceder com normalidade, integridade e segurança o acesso às dependências da Universidade e a realização dos serviços;

III. O não comparecimento para coleta e transporte dos resíduos recicláveis nos dias e horários estipulados por mais de três vezes consecutivas sem justificativa implicará na rescisão do presente Termo de Compromisso e a consequente substituição da mesma pela próxima associação/cooperativa habilitada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Termo de Compromisso, sendo que os recursos necessários à execução das ações previstas correrão à conta do orçamento próprio de cada partícipe.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes interessadas durante sua vigência e mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I. Em comum acordo entre os partícipes;

II. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

III. Unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de comprovação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de material reciclável, notificando-se a associação/cooperativa para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena da rescisão do presente Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações para modificar as cláusulas deste Termo de Compromisso, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Termo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da associação/cooperativa relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da UFPel na mesma proporção atribuída à Cooperativa e, em se tratando de material promocional gráfico áudio e audiovisual, deverá ser consignada a identidade visual oficial da UFPel na mesma proporção da marca ou nome da associação/cooperativa, mediante prévia autorização da Instituição.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir

de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

O presente Termo de Compromisso é regido primordialmente pelo Decreto Nº 10.936/22, devendo, nos casos omissos, serem aplicados os seguintes diplomas: Lei 8.666/93, Lei 9.784/99, Lei 5764/71 e Lei 11.445/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pelotas-RS para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

Por estarem assim, justas e acordas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso.

Pelotas, 30, de maio de 2022.

Isabela Fernandes Andrade
Reitora da Universidade Federal de Pelotas

Tiago dos Santos Pierobom
Representante da Associação/Cooperativa

Anexo I

Relação de Unidades UFPel onde deverão ser realizadas as coletas

<i>Unidade</i>	<i>Endereço</i>
Campus Anglo (Reitoria)	Rua Gomes Carneiro, 01
Instituto de Ciências Humanas (ICH)	Rua Alberto Rosa, 154
Centro de Artes (CA)	Rua Alberto Rosa, 62
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	Rua Benjamin Constant, 1359
COTADA & Alfândega(Ceng)	Rua Benjamin Constant, 989
Engenharia Industrial e Madeireira	Rua Conde de Porto Alegre, 793
Faculdade de Odontologia	Rua Gonçalves Chaves, 457

Campus II	Rua Almirante Barroso, 1202
Faculdade de Direito	Rua Félix da Cunha, 363
Centro de Integração do Mercosul	Rua Andrade Neves, 1529
Conservatório de Música	Rua Félix da Cunha, 651
Ambulatório Medicina (Famed)	Rua Almirante Guilhobel, 221 A
Centro de Pesquisas em Saúde Amilcar Gigante	Rua Marechal Deodoro, 1160
Agência da Lagoa Mirim	Rua Lobo da Costa, 447
Escola Superior de Educação Física	Rua Luís de Camões, 625
Campus Capão do Leão	Campus Universitário, S/N

Anexo II

Controle de Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis

Unidade/Ponto de Coleta UFPel:
Nº MTR:
Data de Coleta:
Peso (quilograma):

Observações:

Assinatura do Responsável pelo
Preenchimento



Documento assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos Pierobom, Usuário Externo**, em 30/05/2022, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 01/06/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1716462** e o código CRC **852E8EF7**.

Referência: Processo nº 23110.027460/2020-95

SEI nº 1716462



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

PRA TERMO ADITIVO

Processo nº 23110.027460/2020-95

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PELOTAS E A COOPER-RECYCLE -
COOPERATIVA DE TRABALHO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPel**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **92.242.080/0001-00**, com endereço na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas/RS, doravante denominada **UFPel**, por intermédio de sua Reitora, Profª Isabela Fernandes Andrade, brasileira, portadora da Matrícula Funcional nº1934425, nomeada pelo Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado na seção 02 do Diário Oficial da União em 06 de janeiro de 2021, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA Cooper-Recycle Cooperativa de Trabalho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 26.483.517/0001-72, sediada em Pelotas, neste ato representada por Tiago dos Santos Pierobom, RG nº 6069709811, e inscrito no CPF sob nº 00245696075, tendo em vista o que consta neste processo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso (1716462):

DO OBJETO

Prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a seguinte vigência: de 31/05/2023 a 30/05/2024, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA

A validade do presente Termo Aditivo se dará na data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE COMPROMISSO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos Pierobom, Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 31/05/2023, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2198779** e o código CRC **A43BA595**.

Referência: Processo nº 23110.027460/2020-95

SEI nº 2198779



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

PRA TERMO ADITIVO 8.666/1993

Processo nº 23110.027460/2020-95

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PELOTAS E A COOPER-RECYCLE -
COOPERATIVA DE TRABALHO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPeI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **92.242.080/0001-00**, com endereço na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas/RS, doravante denominada **UFPeI**, por intermédio de sua Reitora, Prof^a Isabela Fernandes Andrade, brasileira, portadora da Matrícula Funcional nº1934425, nomeada pelo Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado na seção 02 do Diário Oficial da União em 06 de janeiro de 2021, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA Cooper-Recycle Cooperativa de Trabalho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 26.483.517/0001-72, sediada em Pelotas, neste ato representada por Tiago dos Santos Pierobom, RG nº 6069709811, e inscrito no CPF sob nº 00245696075, tendo em vista o que consta neste processo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso (1716462):

1. DO OBJETO

1.1 Prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a seguinte vigência: de 30/05/2024 a 29/05/2025, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993. Promover, ainda, a alteração da cláusula nona do Termo de Compromisso Coop. de Catadores NPA 1716462, onde lê-se: "O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período", leia-se: O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A validade do presente Termo Aditivo se dará na data de sua assinatura.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE COMPROMISSO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 24/05/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos Pierobom, Usuário Externo**, em 26/05/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2616860** e o código CRC **AE3243C6**.

Referência: Processo nº 23110.027460/2020-95

SEI nº 2616860